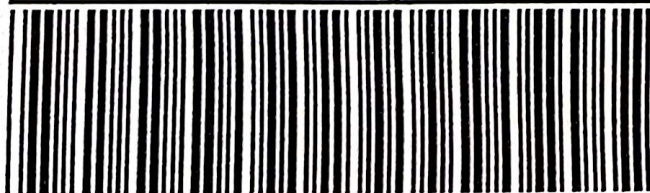




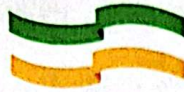
ESTADO DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

|                |                                                                                                                           |                           |           |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| Nº do Processo | 221/2025                                                                                                                  | TRAMITAÇÃO                | ORDINÁRIA |
| Interessado    | 178 - Deni Santana                                                                                                        |                           |           |
| CPF/CNPJ       | 02.683.457/0001-73                                                                                                        | Autuação 23/09/2025 11:23 | Previsão  |
| Atuado por     | AILLEN GABRIELA SOUZA MARINHO                                                                                             |                           |           |
| Assunto        | Projeto de Lei                                                                                                            | NÚMERO ASSUNTO            | 12/2025   |
| Descrição      | Projeto de Lei N°17/2025 que dispõe sobre normas do Diário Oficial do Município de Damianópolis e dá outras providências. |                           |           |
| Destino        | PROTOCOLO                                                                                                                 |                           |           |
| Documento      |                                                                                                                           |                           |           |
| Ambiente       | Interno                                                                                                                   |                           |           |
| Tipo           | Outros                                                                                                                    | Valor: 0,00               | Dt. Doc.: |







PREFEITURA MUNICIPAL  
**DAMIANÓPOLIS GO**  
AÇÃO RUMO À PROSPERIDADE. 2016-2024



OFÍCIO N.º 165/2025

DAMIANÓPOLIS, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Exmo Sr.

**PAULO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Damianópolis/Goiás.

**Ref: Projeto de Lei 17/2025 – Solicitação de Urgência na Tramitação**

Venho à presença de V. Exa., encaminhar a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 72025** – Dispõe sobre normas do Diário Oficial do Município de Damianópolis e dá outras providências.

A relevância da matéria impõe a adoção de rito célere, haja vista que a inexistência de normas próprias para a publicação oficial compromete a transparência e a segurança jurídica dos atos administrativos. A regulamentação imediata permitirá ao Município adequar-se às exigências constitucionais e legais, assegurando autenticidade e validade às publicações, além de viabilizar economia de recursos e eficiência na gestão pública.

Com cordiais cumprimentos, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 23 de setembro de 2025.

**DENI SANTANA**  
**RODRIGUES:7951**  
**7951191**  
**DENI SANTANA RODRIGUES**  
**Prefeito**

Assinado digitalmente por DENI SANTANA RODRIGUES:79517951191  
NO: C=BR, CN=DENI SANTANA RODRIGUES, OU=47317295000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ: 01.011.011/0101, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Damianópolis  
Data: 2025.09.23 10:25:20



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração: 2025-2028

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre normas do Diário Oficial do Município de Damianópolis e dá outras providências".

A iniciativa justifica-se pela necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município, um instrumento oficial de publicidade e transparência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, da legalidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A criação do Diário Oficial do Município, em formato eletrônico, objetiva modernizar os meios de divulgação dos atos oficiais, permitindo maior agilidade, economia de recursos públicos e ampliação do acesso à informação por parte da população, visto que sua disponibilização ocorrerá em sítio oficial da municipalidade, com acesso gratuito.

Cumpre ressaltar, ainda, que a adoção do Diário Oficial próprio possibilitará significativa redução das despesas atualmente realizadas com publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, representando, assim, medida de economicidade e racionalização dos gastos públicos.

A publicação eletrônica é prática consolidada em diversos entes federativos, sendo respaldada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos digitais.

O projeto também assegura a preservação da memória administrativa ao prever a guarda de exemplares impressos, além de normatizar

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração: 2025-2028

as hipóteses de edições especiais, publicações resumidas e formas de publicidade complementar, quando exigida por lei ou de interesse público.

Por fim, esta proposição visa garantir à sociedade o pleno acesso às informações e atos da Administração Pública, fortalecendo os mecanismos de controle social e a transparência governamental, em atendimento às boas práticas de gestão pública.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente iniciativa por parte dos nobres vereadores.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 23 de setembro de 2025.

**DENI SANTANA**  
**RODRIGUES:7**  
**9517951191**  
**DENI SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito

Assinado digitalmente por DENI SANTANA RODRIGUES:7 9517951191  
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=47317285000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CFP AT, CN=DENI M. BRANCO, OU=videoconferencia, CN=DENI M. SANTANA RODRIGUES:7 9517951191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Damianópolis, 2025.09.23 11:17:11



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



PROJETO DE LEI Nº 017/2025,

DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre normas do Diário Oficial do Município de Damianópolis e dá outras providências.”

O PREFEITO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei cria e regula as normas gerais a serem seguidas na publicação do Diário Oficial do Município.

**Art. 2º.** O Diário Oficial do Município é exclusivamente eletrônico e será publicado no sítio oficial do Município de Damianópolis, na rede mundial de computadores, assegurando seu acesso gratuito.

**§ 1º.** Será impresso e manter-se-á em arquivo pelos Poderes Municipais, no mínimo, um exemplar de cada edição do Diário Oficial do Município.

**§ 2º.** A falta ou intempestividade do exemplar impresso de que trata o § 1º não afasta a validade da publicação.

**Art. 3º.** A publicação do Diário Oficial do Município no sítio oficial do Município de Damianópolis atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil, definidos na Medida Provisória nº2.200-2, de 24 de agosto de 2011, ou norma lega que a substitua.

**Art. 4º.** O Diário Oficial do Município será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos dias sem expediente.

# Governo do Município de Damianópolis Goiás



**§ 1º.** A publicação do Diário Oficial poderá ocorrer em edição especial, conforme necessidade dos Poderes Públicos do Município, respeitando o controle numérico sequencial de duas edições.

**§ 2º.** Nos dias em que não houver matérias para publicação, a edição deve circular com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA."

**Art. 5º.** É dever do Município garantir o direito de acesso à informação e aos documentos do arquivo público, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

**§ 1º.** As publicações terão caráter informativo, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**§ 2º.** Os atos oficiais de alcance externo só produzirão após a sua publicação.

**§ 3º.** A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida, conforme regulamento, sendo obrigatório o arquivo do conteúdo integral no órgão competente, garantido o livre acesso aos interessados.

**Art. 6º.** Na hipótese de publicidade de maior amplitude decorrente de licitações, contratos, concursos e outros assuntos de interesse geral ou por força de exigência legal, a divulgação, além da publicação no Diário Oficial, poderá ocorrer através de jornais locais e de grande circulação, atendidos os princípios normativos do procedimento.

**Art. 7º.** As normas de remessa de matéria é relativas à publicação no Diário Oficial, bem como do órgão responsável por sua edição, além de outras normas complementares poderão ser dispostas em regulamento.



# Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração: 2025-2028

**Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação dessa Lei, para o Poder Executivo adotar as providências necessárias para adoção da certificação digital prevista nesta Lei, em conformidade com a legislação pertinente.

**Art. 9º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Damianópolis/GO, 23 de setembro de 2025.

**DENI SANTANA**  
**RODRIGUES:79**  
**517951191**  
**DENI SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito

Assinado digitalmente por DENI SANTANA RODRIGUES 79517951191  
ID: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=47317285000152, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPAT, OU=SEM-RANCOS, OU=Indenviduabilidade, CN=DENI SANTANA RODRIGUES 79517951191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Damianópolis  
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.2.0